



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 735/2025
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 529 DE 18 DE JUNHO DE 2015”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, propõe para análise e aprovação dos membros da Câmara Municipal de Indiaroba- Sergipe , o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais um ano o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Indiaroba instituído e aprovado pela Lei Municipal nº 529, de 18 de junho de 2015, mantendo-se válidas as metas e estratégias constantes no referido plano.

Art. 2º - A prorrogação prevista no artigo anterior se dá em razão da não aprovação, até a presente data, do novo Plano Nacional de Educação (PNE), o qual deve orientar a revisão e a construção do novo PME, em consonância com o regime de colaboração estabelecido entre os entes federativos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15.06.2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 17 de novembro de 2025.

MARCOS HENRIQUE
RAMOS DE
LIMA:80011969504

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE RAMOS DE
LIMA:80011969504
Dados: 2025.11.17 14:05:34 -03'00'

Marcos Henrique Ramos de Lima
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE